



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 046399794

Ref.: Ofício SGP-23 nº 379/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 487/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da construção de ciclofaixas na região da Lapa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2021, às 20:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046399794** e o código CRC **7D401FC7**.

Matéria DOCREC 455/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 487/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=305340>.

PARECER TÉCNICO

À GPL,

Trata de Ofício SPG n. 379/2021 e processo SEI 6010.2021/0001210- 8 - CS nº 96.43.00110/21-0 encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo - CMSP solicitando informações sobre a rede cicloviária da Lapa.

Informamos que para a implantação de estruturas cicloviárias na cidade de São Paulo a PMSP em conjunto com a SMT/CET atuam em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal n.º 9.503/1997) a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal n.º 12.587/2010) que define a bicicleta como veículo que, assim como os deslocamentos exclusivamente pé, constitui um modo ativo de transporte e representa uma alternativa de locomoção economicamente menos dispendiosa e ambientalmente mais saudável quando comparada aos modos individuais motorizados.

Para a elaboração dos projetos cicloviários foi utilizado como ponto de partida, todo arcabouço legal como a Lei n.º 16.050/14 que instituiu o Plano Diretor Estratégico - PDE a qual definiu as diretrizes para o estabelecimento do Sistema Cicloviário do Município de São Paulo e o Plano Cicloviário do Município que foi desenvolvido de forma a atender ao Plano de Metas 2019/2020 da Prefeitura de São Paulo, com objetivo de implantar 173km de novas estruturas cicloviárias e requalificar 310km de estruturas existentes. O Plano pode ser consultado no link:

[<http://www.cetsp.com.br/media/1100812/Plano-Cicloviário_2020.pdf>](http://www.cetsp.com.br/media/1100812/Plano-Cicloviário_2020.pdf)

O Plano Cicloviário da PMSP tem como propósito definir a rede cicloviária da cidade e seus elementos de apoio, orientados para a estruturação de um sistema integrado, que promova a intermodalidade e conexão com os principais equipamentos de transportes públicos, e que garanta a segurança do uso da bicicleta na malha viária da cidade, bem como promova ações que incentivem o uso do modal de modo a expandi-lo e consolidá-lo na estrutura viária, levando-se em conta as características e volume de tráfego de cada via.

Cabe salientar, que grande parte das estruturas cicloviárias existentes foram implantadas a partir do ano de 2012, e como todo sistema viário, necessita de manutenção periódica e preventiva de forma a ofertar aos usuários um padrão de qualidade e segurança aos ciclistas e demais usuários.

Para a escolha das estruturas a serem requalificadas, que inclui fresa e recape onde necessário, tapas de buracos, substituição de gradis danificados, recolocação de placas e repintura, foram realizadas vistorias pelos técnicos da CET, e colhidas as indicações dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT e Câmara Temática de Bicicleta - CTB, além da avaliação elaborada pela Associação dos Ciclistas Urbanos - Ciclocidade.

As estruturas cicloviárias do bairro da Lapa começaram a ser implantadas a partir do ano de 2014 possuem importante papel para a mobilidade do modal bicicleta, fazendo a integração estrutural regional entre as estruturas cicloviárias, dando oportunidade de deslocamento de ciclistas entre os bairros da Vila Leopoldina, Lapa, Perdizes, Santa Cecília até o Centro através das ciclofaixas existentes na R. Barão da Passagem, R. Belmonte, R. Tomé de Souza, R. Coriolano, R. João Ramalho, R. Padre Chico e entre outras.

Esclarecemos que a implantação destas ciclofaixas teve como princípio não reduzir a capacidade viária, sendo mantidas os mesmos números de faixas de tráfego veiculares, uma vez que a ciclofaixa ocupa espaço anteriormente destinado ao estacionamento. Foram preservadas as áreas exclusivas para embarque e desembarque frente a escolas e pontos de ônibus.

Os estudos técnicos que embasaram a sua implantação podem ser acessados no caderno técnico de análise da estrutura cicloviária desenvolvido para a Subprefeitura da Lapa no link:

[<http://www.cetsp.com.br/media/865287/Lapa.pdf>](http://www.cetsp.com.br/media/865287/Lapa.pdf)

Ressaltamos que a Secretaria de Mobilidade e Transportes - SMT e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET permanecem atendendo a legislação vigente, que estimula o uso da bicicleta, promove a equidade no acesso e uso dos espaços viários, promove a convivência pacífica entre ciclistas, pedestres e demais modais, visando a segurança e conforto dos ciclistas dando transparência aos processos.

Luis Carlos Mota Gregorio

Reg.CET: 09742
09/06/21

Não PS - ANÁLISE TÉCNICA
CICLOVIAS/CICLOFAIXA

Nº : 96.43.00110/21-02 fls. 8

Revisão: 3

Reg. CET: 01452 09/06/21

Analista: DAWTON ROBERTO BATISTA GAIA

PARECER TÉCNICO

À
SPP - Caio,

Restituímos o presente consoante manifestação de GPL/DPM (parecer 2) para prosseguimento.

DAWTON ROBERTO BATISTA GAIA
Gerente de Planejamento da Mobilidade - GPL

Dawton Roberto Batista Gaia

Reg.CET: 01452
09/06/21

Matéria DOCREC 455/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 487/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=305340>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001210-8**Informação SMT/AJ Nº 046258583****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 487/2021, solicitando informações e providências sobre a construção de ciclofaixas na região da Lapa.

SMT.GAB

Sr. Secretário

Trata o presente de Requerimento formulado pela Casa Civil, solicitando, em suma, desta Pasta, para oferecimento das informações requeridas no ofício inicial doc. SEI 044095042.

Nesse sentido, encaminhamos o presente para a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que apresentou os devidos esclarecimentos, a qual destacamos:

Para a elaboração dos projetos cicloviários foi utilizado como ponto de partida, todo arcabouço legal como a Lei n.º 16.050/14 que instituiu o Plano Diretor Estratégico - PDE a qual definiu as diretrizes para o estabelecimento do Sistema Cicloviário do Município de São Paulo e o Plano Cicloviário do Município que foi desenvolvido de forma a atender ao Plano de Metas 2019/2020 da Prefeitura de São Paulo, com objetivo de implantar 173km de novas estruturas cicloviárias e requalificar 310km de estruturas existentes.

O Plano pode ser consultado no link: O Plano Cicloviário da PMSP tem como propósito definir a rede cicloviária da cidade e seus elementos de apoio, orientados para a estruturação de um sistema integrado, que promova a intermodalidade e a conexão com os principais equipamentos de transportes públicos, e que garanta a segurança do uso da bicicleta na malha viária da cidade, bem como promova ações que incentivem o uso do modal de modo a expandi-lo e consolidá-lo na estrutura viária, levando-se em conta as características e volume de tráfego de cada via.

Cabe salientar, que grande parte das estruturas cicloviárias existentes foram implantadas a partir do ano de 2012, e como todo sistema viário, necessita de manutenção periódica e preventiva de forma a ofertar aos usuários um padrão de qualidade e segurança aos ciclistas e demais usuários.

Para a escolha das estruturas a serem requalificadas, que inclui fresa e recape onde necessário, tapa buracos, substituição de gradis danificados, recolocação de placas e repintura, foram realizadas vistorias pelos técnicos da CET, e colhidas as indicações dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT e Câmara Temática de Bicicleta - CTB, além da avaliação elaborada pela Associação dos Ciclistas Urbanos Ciclocidade.

As estruturas cicloviárias do bairro da Lapa começaram a ser implantadas a partir do ano de 2014 e possuem importante papel para a mobilidade do modal bicicleta, fazendo a integração estrutural e regional entre as estruturas cicloviárias, dando oportunidade de deslocamento de ciclistas entre os bairros da Vila Leopoldina, Lapa, Perdizes, Santa Cecília até o Centro através das ciclofaixas existentes na R. Barão da Passagem, R. Belmonte, R. Tomé de Souza, R. Coriolano, R. João Ramalho, R. Padre Chico entre outras. Esclarecemos que a implantação destas ciclofaixas teve como princípio não reduzir a capacidade viária, sendo mantidas os mesmos números de faixas de tráfego veiculares, uma vez que a ciclofaixa ocupa o espaço anteriormente destinado ao estacionamento. Foram preservadas as áreas exclusivas para embarque e desembarque frente a escolas e pontos de ônibus.

Os estudos técnicos que embasaram a sua implantação podem ser acessados no caderno técnico de análise da estrutura cicloviária desenvolvido para a Subprefeitura da Lapa no link:

Ressaltamos que a Secretaria de Mobilidade e Transportes - SMT e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET permanecem atendendo a legislação vigente, que estimula o uso da bicicleta, promove a equidade no acesso e uso dos espaços viários, promove a convivência pacífica entre ciclistas, pedestres e demais modais, visando a segurança e conforto dos ciclistas dando transparência aos processos.

Pelo exposto, ante o parecer da CET, o qual corroboramos, encaminhamos a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, sugerimos envio de resposta a Casa Civil para as providências cabíveis.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico - SMT/AJ

OAB/SP 236.229

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessora Jurídica**, em 16/06/2021, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 16/06/2021, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046258583** e o código CRC **C7BC7EC9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001210-8

Encaminhamento SMT/AJ Nº 046258626

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 487/2021, solicitando informações e providências sobre a construção de ciclofaixas na região da Lapa.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico Legislativa

Ante os pareceres da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, os quais acolho, restituo o presente para as providências cabíveis.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 18/06/2021, às 12:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046258626** e o código CRC **2D9F2C03**.

